



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.tecnologia@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura para prestação de serviço de hospedagem de site e e-mails, a fim de atender às necessidades de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Itapevi, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência é o documento em que o requisitante esclarece as especificações necessárias, descrevendo a definição do objeto e os demais elementos imprescindíveis à sua perfeita contratação e execução. Ele vislumbra o quanto é necessário o referido objeto, pois os itens apresentados servirão de apoio para uma melhor entrega de trabalhos, possibilitando a continuidade dos serviços prestados aos cidadãos, mantendo-os mais práticos e seguros.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Itapevi utiliza serviços de hospedagem para manutenção do portal institucional, sistemas web integrados e aproximadamente 850 contas de correio eletrônico corporativo utilizadas pelos servidores municipais.

A indisponibilidade desses serviços pode ocasionar prejuízos significativos à prestação dos serviços públicos, comprometendo atividades administrativas, atendimento aos munícipes, comunicação institucional e funcionamento de sistemas essenciais.

Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas, constatando-se a existência de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração, observando critérios de capacidade técnica, qualidade dos serviços, suporte especializado e economicidade.

Justificamos a escolha da modalidade de dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que a contratação direta é permitida nos casos em que os valores envolvidos sejam inferiores ao limite legal vigente.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - ...

II - para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal vigente, no caso de outros serviços e compras; (...)"

Diante disso, identificamos a necessidade de realizar o processo de dispensa de licitação, a fim de concluir os estudos que visam a uma contratação mais eficiente, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.tecnologia@itapevi.sp.gov.br

abrir mão da comodidade, segurança e eficiência dos serviços hospedados em nuvem.

Salientamos que, ao optar pela referida modalidade, estamos mantendo o atual serviço, garantindo assim a continuidade dos serviços sem impactos como a indisponibilidade do site da Prefeitura, que inclui todos os serviços web (Ouvidoria, Plano Diretor, Licitações, Fazenda), e-mail institucional e programas online vinculados à Prefeitura.

Sendo assim, concluímos que as estratégias adotadas nos permitiram buscar ativamente a melhor solução para atender às demandas da contratação, garantindo transparência e eficiência no processo.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos alocados no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapevi, para a Secretaria de Tecnologia e Inovação.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.

a. Prazo de entrega

A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços durante toda a implantação e eventual migração, sendo integralmente responsável pelo planejamento, execução, testes, validação e conclusão da transferência do ambiente atualmente utilizado.

A CONTRATADA deverá iniciar imediatamente a implantação após a formalização do instrumento contratual.

A CONTRATADA deverá manter ativos os serviços de envio e recebimento de e-mails e os portais hospedados durante todo o processo de implantação, migração, sincronização e validação.

A migração deverá ocorrer sem impactos relevantes para o Município, preservando integralmente as mensagens, anexos, arquivos, bancos de dados, configurações, DNS, certificados e demais informações existentes. Eventuais janelas técnicas deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização.

Todos os custos, ferramentas, profissionais, licenças e demais recursos necessários à transferência serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar plano de migração, contingência e reversão, sendo vedada a desativação definitiva do ambiente anterior antes do aceite formal da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.tecnologia@itapevi.sp.gov.br

8. NATUREZA DOS SERVIÇOS

O objeto desta contratação trata, em sua totalidade, da prestação de serviços de natureza continuada no fornecimento de hospedagem do site e dos e-mails, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades, sendo evidente a necessidade do pleno funcionamento da solução para sustentação dos serviços e atividades tecnológicas deste órgão.

9. FATURAMENTO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, uma única nota fiscal, fatura ou boleto bancário. Esta será a única cobrança referente aos serviços prestados, concedendo à CONTRATANTE o direito de uso dos serviços pelo período de doze meses. Anexo a este documento de cobrança deverá constar relatório detalhado dos serviços prestados e faturados.
- b. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue à CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de seu vencimento.
- c. **As notas fiscais/faturas deverão obrigatoriamente conter:**
 - Número do contrato;
 - Período de referência dos serviços (faturamento);
 - Valor efetivo a ser pago;
 - Descrição detalhada dos serviços prestados.
- d. **Para cada pagamento, as notas fiscais/faturas de serviços deverão ser acompanhadas da seguinte documentação legal, em plena validade:**
 - Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
 - Comprovação de regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa da Receita Federal.
- e. Nas operações com fornecedores e prestadores de serviços contribuintes do ICMS no Estado de São Paulo, deverá ser observada a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Estadual nº 48.034, de 19 de agosto de 2003, quando da entrega do objeto contratado.
- f. O requerimento de pagamento, juntamente com os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverá ser entregue na Secretaria de Tecnologia e Inovação.
- g. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, visando assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. Esta atividade será exercida por um ou mais representantes da Prefeitura Municipal de Itapevi, especialmente designados para tal fim, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- h. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.tecnologia@itapevi.sp.gov.br

assumidas pela CONTRATADA sujeitará à aplicação de sanções administrativas, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção contratual, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

- í. A Secretaria de Tecnologia e Inovação será responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente deste processo.

10. QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

- a. Os recursos e seus respectivos quantitativos foram definidos e calculados com base nas métricas da utilização atual.
- b. **Tabela 1 - Serviços e Recursos Computacionais:**

It.	QTDE.	Un	DISCRIMINAÇÃO
1	1	SV	Ambiente dedicado ou virtualizado com capacidade mínima de 32 vCPUs.
2	1	SV	Memória RAM mínima de 128 GB.
3	1	SV	Armazenamento mínimo de 3 TB em tecnologia NVMe.
4	1	SV	Transferência de dados ilimitada, sem cobrança adicional por tráfego.
5	2	UN	Endereços IPv4 públicos e dedicados.
6	1	SV	Infraestrutura de hospedagem em data center localizado no Brasil.
7	1	SV	Painel web integrado para domínios, DNS, arquivos, bancos, e-mails, SSL, usuários, backups e tarefas agendadas.
8	1	SV	Contas de correio eletrônico institucional ilimitadas, sem cobrança adicional por caixa postal.
9	1	SV	Webmail corporativo e gerenciamento administrativo das contas.
10	1	SV	Protocolos SMTP, IMAP e POP3 com SSL/TLS.
11	1	SV	Antispam, antivírus e suporte a SPF, DKIM e DMARC.
12	1	SV	Bancos MySQL/MariaDB/POSTGRESQL em quantidade compatível com a demanda, com ferramenta gráfica de administração.
13	1	SV	Acesso seguro a arquivos por SFTP e, quando necessário, FTP.
14	1	SV	Backup diário de arquivos, bancos de dados e correio eletrônico, com restauração sob demanda.
15	1	SV	Disponibilidade mensal mínima (uptime) de 99,9%.
16	1	SV	Suporte técnico durante toda a vigência, com atendimento prioritário para indisponibilidades críticas.
17	1	SV	Migração integral do portal institucional, Portal de Licitações, DNS, certificados e contas de e-mail, às expensas da contratada.
18	1	SV	Plano de migração, contingência e reversão, com preservação dos dados e continuidade dos serviços sem impactos relevantes ao Município.

Tabela 1 - Serviços e Recursos Computacionais

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 - Jardim Nova Itapevi, Itapevi - SP, 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.tecnologia@itapevi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.tecnologia@itapevi.sp.gov.br

- c. A solução apresentada deverá oferecer, no mínimo, todas as características técnicas conforme definidas neste Termo de Referência;
- d. Para a contratação, deverão ser consideradas as quantidades descritas na Tabela 1 - Serviços e Recursos Computacionais, do subitem 9.2 deste Termo de Referência;
- e. As características técnicas e definições referem-se aos itens da Tabela 1 - Serviços e Recursos Computacionais, do subitem 9.2.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. A contratação decorrente deste objeto terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho ou do marco definido no instrumento contratual.
- b. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados após esse período, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.


Marcos Gianelli Toledo
Secretário de Tecnologia e Inovação